



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0590976/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Operação Diária, Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas e Equipamentos de Climatização, Análise da Qualidade do Ar e Higienização dos Dutos, instalados nos prédios da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, localizado nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande/MT.

1.2 Base Legal: Considerando o ETP aprovado (doc. 0510221), e a fim de não comprometer a continuidade dos serviços, que são indispensáveis, a opção é por licitar com fundamentação na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais de licitações e contratos para a Administração Pública, devidamente autorizada pela Autoridade do Tribunal conforme consta no SEI nº 05609.2021-0.

2. DOS ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 O critério de julgamento adotado será MENOR PREÇO POR ITEM, considerando a necessidade de habilitação técnica necessária para cada tipo de central de água gelada/chiller e climatizadores, sendo que cada Item corresponde ao conjunto de equipamentos conforme relacionado abaixo:

- **LOTE 1:** Operação, Manutenção da Central de Ar Condicionado - Chiller marca DAIKIN, Fancoils, Análise da Qualidade do Ar, Limpeza/Higienização de Dutos - **Equipamentos Instalados no Prédio da Secretaria do Tribunal;**

- **LOTE 2:** Operação, Manutenção da Central de Ar Condicionado - Chiller marca TRANE, Fancoils, Análise da Qualidade do Ar, Limpeza/Higienização de Dutos - **Equipamentos Instalados no Prédio da Casa da Democracia;**

- **LOTE 3:** Manutenção dos **CLIMATIZADORES** instalados no Depósito de Urnas da Casa da Democracia e dos **APARELHOS SPLIT** instalados nos prédios da Sede do Tribunal e no prédio da 20ª/49ª Zonas eleitorais em Várzea Grande.

2.2 **Custo com peças:** os custos com peças relativas às manutenções corretivas serão ressarcidos pela Contratante, com base no valor de mercado. A Contratada deve apresentar 3 (três) orçamentos, sendo considerada a menor para fins de pagamento. No ressarcimento, a Contratada poderá acrescentar o valor das despesas administrativas e tributárias, devidamente apresentada em planilha apartada na data da homologação do pregão.

2.3 **Limpeza/Higienização de Dutos:** A limpeza e higienização de dutos que deve compor o valor do custo do contrato são as limpezas das grelhas e difusores de entrada e retorno de ar.

2.4 Tratando-se de limpeza robotizada da parte interna dos dutos, a limpeza de dutos robotizada, prevista anualmente para efeitos de disputa, será executada de acordo com a necessidade, orçamento disponível e autorização do fiscal, devendo compor o item da proposta para efeitos de disputa da licitação. Em 2024, há previsão da realização desse serviço, devimente detalhado no Anexo I-E.

2.5 Demais detalhamentos estão descritos neste Termo de Referência.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso: Edifício Sede/Secretaria do Tribunal, Prédio da Casa da Democracia/Depósito de Urnas, prédios Anexos I e II.
Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4750 – Centro Político, Cuiabá-MT;

3.2 Central de Atendimento ao Eleitor/20ª e 49ª ZE - Várzea Grande, Endereço: Av. Castelo Branco, 47, Centro, 78110-402, Várzea Grande-MT (apenas aparelhos individuais);

3.3 Demais locais dos municípios elencados em Cuiabá e Várzea Grande, onde forem instalados equipamentos, mediante termo aditivo.

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Operação Diária, Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas e Equipamentos de Climatização, Análise da Qualidade do Ar e Higienização dos Dutos, dos prédios da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, localizado nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande/MT, se justifica:

a) Garantir a continuidade do funcionamento dos equipamentos com manutenções preventivas e corretivas, a partir do vencimento do atual contrato de manutenção, cujos serviços são indispensáveis para que os equipamentos sejam mantidos em boas condições de utilização e durabilidade;

b) O encaminhamento do presente documento nesta data se justifica, em que pese estar sendo construído desde outubro/2022, em razão do grande volume de trabalho nas eleições/2022, que se mostrou atípica, com inúmeros processos que precisaram tramitar em caráter de urgência, como a instrução de processo de aquisição de câmeras de monitoramento (SEI nº 06105.2022-9), contratação de vigilantes para a 46ª ZE e demais processos afetos às licitações e demais controles correlatos, férias de período obrigatório dos servidores das unidades etc, a finalização do presente estudo só se tornou possível nesta data, considerando, também, tratar-se de serviço complexo, somada à inauguração da Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/2021, portanto, aguardávamos orientações de aplicabilidade no âmbito do TRE/MT ou permanecer a contratação com base no ETP já aprovado pela Autoridade do Tribunal.

c) Proporcionar ambiente salubre aos agentes públicos, colaboradores e demais usuários;

d) Atender ao disposto na Lei nº 13.589 de 4 de janeiro de 2018, que aduz que todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes;

e) Atender à PORTARIA Nº 3.523/Ministério da Saúde, DE 28 DE AGOSTO DE 1998 determina as medidas básicas referente aos procedimentos de avaliação e limpeza de sistemas de climatização assim como a exigência da elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para ambientes climatizados com capacidade térmica acima de 5 TR (15.000 kcal/h = 60.000 BTU/H);

f) Selecionar empresa de manutenção credenciada para o novo equipamento de ar central da marca DAIKIN, instalado no prédio da Secretaria do Tribunal, cuja instalação foi finalizada em 2022 (SEI nº 10289.2020-0);

g) O Tribunal não dispõe de servidores efetivos cujas atribuições estejam vinculados aos serviços especificados neste documento.

5. DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 Manter a qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados da Secretaria do TRE/MT, Casa da Democracia e Fórum Eleitoral de Várzea Grande.

5.2 Assegurar a saúde, o bem-estar, o conforto, a produtividade e o baixo índice de absenteísmo ao trabalho, dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida.

5.3 Preservar o patrimônio público com as manutenções necessárias, dando condições às atividades do Órgão.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 É condição para a prestação dos serviços:

a) Possuir profissional de nível superior, responsável técnico pela empresa, devidamente registrado no CREA, na especialidade Engenharia Mecânica;

b) Comprovação de Inscrição no CREA-MT, cujo registro é obrigatório para a pessoa jurídica que possua atividade básica ou que execute efetivamente serviços para terceiros envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREA, conforme art. 3º da Resolução 1.121/2019 - CONFEA.

c) Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado.

6.2 Demais condições da execução do contrato, que devem ser atendidas antes do início da execução do contrato:

6.2.1 Entrega de pelo menos 2 (dois) rádios comunicadores, de frequência compatível com os em uso na unidade;

6.2.2 Apresentação da comprovação do quadro técnico a fim de atender as obrigações da contratação;

6.2.3 Indicação de preposto por meio de documento específico;

6.2.4 Apresentação do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC;

6.2.5 Apresentar a relação dos empregados autorizados a serem mantidos preventivos e corretivos, a qual deverá ser imediatamente atualizada em caso de alteração, sendo que os empregados da Contratada somente terão autorização para acesso aos locais de manutenção, após comunicação prévia ao fiscal setorial de cada localidade, indicando a data prevista para o atendimento e a relação dos empregados designados para o referido atendimento;

6.2.6 Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, nos termos das respectivas Normas Regulamentadoras e legislação vigente.

6.2.7 Os empregados da Contratada deverão apresentar-se no local de trabalho trajando uniformes completos e crachás de identificação;

6.2.8 Os empregados designados pela Contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência não terão quaisquer vínculos com a Contratante, sejam de ordem trabalhista, previdenciária, ou qualquer outro vínculo.

6.2.8.1 Entretanto, o fiscal poderá, eventualmente, solicitar documentos de cumprimento de obrigações trabalhistas, tais como, pagamento de salários e horas extras, RAIS anual, extrato de recolhimento de FGTS/INSS, ou solicitar o Termo de Quitação Anual de Obrigações trabalhistas, perante o sindicato dos empregados da categoria que trata o Art. 507 do [Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943](#) - CLT, e outros que o Fiscal/Gestor considerar pertinente.

6.2.9 A Contratada deverá entregar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dos serviços executados, dos responsáveis técnicos e da pessoa jurídica, nos termos da legislação vigente.

7. PROPOSTA

7. Os interessados deverão apresentar preço conforme MODELO DE PROPOSTA - ANEXO I-D.

7.1 No valor da proposta deverão estar inclusos todas as demais despesas e custos relacionados com manutenção dos equipamentos, a exemplo de remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o empregados envolvidos na prestação do serviço, materiais de limpeza, equipamentos, peças (quando de obrigação da contratada), componentes e todos os demais custos diretos e indiretos.

7.2 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos na contratação, ofertar **O MENOR PREÇO POR LOTE** conforme descrito no Item 2.1 e modelo de proposta deste documento.

7.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4 As licitantes poderão realizar vistoria os equipamentos objetos da contratação até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento junto à Seção de Administração de Edifícios/SAE/CSG por meio do telefone (65) 3362-8171, no horário de 12 às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

7.5 As licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O contrato terá vigência de **30 (trinta) meses**, a contar da data da publicação, prorrogável no interesse da Administração, **nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos.**

8.2 A prorrogação será sempre precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, e condicionada aos seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração (Lei nº 8.666/93, art. 57, II); e
- d) A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

9.2 Providenciar para que as manutenções corretivas e preventivas sejam executadas ou acompanhadas por profissionais em refrigeração e ar condicionado habilitado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

9.3 Dispor de pelo menos um profissional de nível superior, responsável técnico pela empresa contratada, devidamente registrado no CREA, na especialidade Engenharia Mecânica que acompanhará as manutenções, prestando esclarecimentos técnicos pertinentes sempre que solicitado pela Coordenadoria de Serviços Gerais deste TRE/MT, através da Seção competente;

9.4 Dispor de técnicos e repor as peças e acessórios no prazo máximo de 24 horas, de modo a atender as necessidades da Administração do TRE/MT, quando se tratar de necessidade que coloque em risco ou prejudique os serviços laborais;

9.5 Providenciar para que seus funcionários em serviço nas dependências deste TRE/MT trajem uniformes ou crachá de identificação;

9.6 Repor no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;

9.7 Obedecer às normas técnicas – NBR – para os sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e suas respectivas alterações, principalmente com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, à Resolução - RE nº 9/2003 da ANVISA, que orienta sobre padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo, bem como à Portaria nº 3523/98 do Ministério da Saúde e suas respectivas alterações, observar demais leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança relacionados aos serviços objeto da contratação;

9.8 Fornecer aos seus empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços os EPI's porventura elencados na legislação específica como necessários e obrigatórios, bem como rádio de comunicação ao empregado e ao Fiscal do contrato;

9.9 Fornecer termômetros necessários à medição de temperatura ambientes, quando solicitados pelo Fiscal do contrato;

9.10 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a União de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto no artigo 70 e 71 da Lei 8666/93;

9.11 Executar os serviços corretivos somente após prévia aprovação e/ou solicitação do Fiscal do contrato;

9.12 Responder por todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas nas manutenções, materiais de consumo, insumos e mão de obra, etc.;

9.13 Permitir ao servidor do TRE/MT, responsável pela Fiscalização do contrato, o poder de sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas específicas ou técnicas usuais e que atentem contra sua segurança ou a de técnicos, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de Fiscalização da parte do Contratante eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer;

9.14 Utilizar somente produtos de limpeza, conserto e conservação que comprovadamente sejam considerados inofensivos ao meio ambiente e ao ser humano, não podendo sob nenhuma hipótese, ser alocadas nas casas de máquinas;

9.15 Obrigar-se à prestação de serviços de assistência técnica visando à melhoria do funcionamento das instalações, propondo soluções que venham otimizar o seu uso. Nestes serviços estão inclusos a realização de estudos, elaboração de desenhos, levantamentos de material, e outros considerados necessários, sem ônus adicional para o TRE/MT;

9.16 Assumir os serviços no estado em que se encontram, de acordo com as especificações constante do presente Termo de Referência;

9.17 Fornecer os materiais e insumos necessários à realização da manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos previstos no contrato, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local;

9.18 Responsabilizar-se única e exclusivamente pela aquisição e integridade dos materiais/peças fornecidas conforme as disposições deste Termo de Referência, não assumindo, o TRE/MT além do custos destas quando explícito neste Termo de referência, qualquer co-responsabilidade pelas mercadorias, mesmo que já depositadas nas suas dependências;

9.19 Responsabilizar-se pela especificação dos materiais/peças de reposição fornecidos na forma deste Termo de Referência, não cabendo qualquer solidariedade, a exceção dos custos para o TRE/MT, advindos da necessidade de troca/devolução junto a fabricantes e/ou seus prepostos envolvendo mercadorias já adquiridas;

9.20 Fornecer materiais/peças às instalações e equipamentos do TRE/MT obrigatoriamente novos e, quando for o caso, com prazo de garantia do fabricante em vigência;

9.21 Não utilizar materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, salvo expresso consentimento da Administração do TRE/MT ou de sua Fiscalização, devidamente formalizado em relatório, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do(s) item(s), sem quaisquer ônus para o TRE/MT;

9.22 Obrigar-se a efetuar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o TRE/MT e sem prejuízo das sanções cabíveis, de qualquer material/peça que não apresente equivalência construtiva, ou seja, de qualidade inferior ao substituído;

9.23 Informar ao Fiscal do contrato, por escrito, quaisquer irregularidades no sistema que não possam ser sanadas nos termos do contrato;

9.24 Executar as manutenções programadas que impliquem interrupção do funcionamento do sistema, fora do horário normal de expediente do TRE/MT, com agendamento prévio junto ao Fiscal do contrato;

9.25 Emitir relatório em que avalie o estado de funcionamento de todos os equipamentos, sempre que solicitado pelo fiscal ou gestor do contrato, com parecer do engenheiro responsável técnico sobre a situação geral das instalações e dos equipamentos envolvidos.

9.26 Realizar, através de contratação de laboratório credenciado junto aos órgãos sanitários adequados, a análise microbiológica do ar, objetivando verificar as condições ambientais, quando solicitado pelo fiscal ou gestor do contrato.

9.27 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência do TRE/MT, a exceção da análise da qualidade do ar e da higienização dos dutos do ar condicionado central.

9.28 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do TRE/MT ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.

9.29 Comunicar imediatamente ao Fiscal do contrato, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com os equipamentos dos Sistemas de Climatização;

9.30 Executar outras tarefas compatíveis com as atribuições da contratação;

9.31 Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando os equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

9.32 Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de utilizado;

9.33 Informar, rapidamente, à CONTRATANTE quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização de eventos ou aos equipamentos.

9.34 Atender demais condições deste documento e legislação pertinente, cumprindo, inclusive, os regulamentos das empresas concessionárias de serviços similares e as prescrições e recomendações dos fabricante.

9.35 Para o Lote 1, relativo à manutenção do sistema de ar central instalado na Sede do Tribunal, marca DAIKIN, comprovar credenciamento e treinamento específico de manutenção desse sistema realizado junto ao fabricante, com a finalidade de permanência da garantia do sistema instalado recentemente e cujo recebimento definitivo ocorreu em 07/02/2023.

9.36 Para o Lote 2, relativo à manutenção do sistema de ar central instalado na Casa da Democracia, marca TRANE, comprovar treinamento específico para manutenção desse sistema realizado junto ao fabricante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço por meio do Gestor/Fiscal de contrato;

10.2 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas pactuadas.

11. PENALIDADES

11.1 Conforme edital de pregão.

12. PAGAMENTO MENSAL

12.1 A Contratada deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura de serviços para fins de liquidação e pagamento, no mês subsequente à prestação dos serviços, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no artigo 31 da Lei n.º 8.212/91 e alterações posteriores.

12.2 No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à Contratante em data posterior à indicada na condição anterior, será imputado à Contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

12.3 O pagamento compreenderá o período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo o primeiro mês da prestação do serviço calculado pró-rata, proporcionalmente ao cumprimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado - Anexo I-C.

12.4 As adequações no pagamento (glosas) estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a Contratada estará sujeita, também, às sanções legais.

12.5 O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

12.6 O valor mensal do pagamento será calculado mediante os serviços prestados de acordo com valores estabelecidos no contrato, sendo devido, tão somente, o montante correspondente aos serviços efetivamente executados.

12.7 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária no prazo de até o 30º (trigésimo) dia posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

12.8 A nota fiscal deverá ser encaminhada por meio do endereço de e-mail protocolo@tre-mt.jus.br ou outro que o substitua, com todos os campos corretamente preenchidos e sem rasuras, consignando o número do contrato e tipo de serviço prestado, período correspondente e dados bancários para recebimento do crédito.

12.9 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo reiniciar-se-á após a reapresentação da nota fiscal corrigida, sem ônus para a Contratante.

12.10 Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Instrumento de Medição de Resultado - Anexo I-C.

12.11 A regularidade fiscal da Contratada será verificada, por ocasião do pagamento mensal, pela unidade responsável pelo pagamento, mediante consulta ao SICAF.

12.12 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações da contratação, no que se refere aos serviços e materiais.

12.13 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a glosas, multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

13. CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS

13.1 Os valores apresentados na Planilha de Formação de Custos poderão ser reajustados anualmente mediante solicitação da Contratada, após implementada a solicitação pela Contratada e análise favorável da Administração, levando-se em consideração as variações do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

13.2 O primeiro reajustamento, assim como as seguintes, para a presente contratação somente será implementado após o decurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da proposta ou do último reajuste, na forma da legislação.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços e do fornecimento de peças, de obrigação da contratante, aqui tratados correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 A garantia contratual tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento atenderá a todos os critérios determinados em lei, principalmente:

15.2 Poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

15.3 Prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, quando optar pela modalidade seguro-garantia, devidamente atualizado em caso de repactuações e prorrogações.

15.4 Prazo de vigência da apólice igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência contratual mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, e continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

15.5 Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvada a obrigação na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração.

15.6 Em havendo extinção determinada por ato unilateral da Administração, sem prejuízo das sanções previstas na lei, a garantia contratual deve prever a possibilidade de execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

Cuiabá-MT, 17 de março de 2023 (atualizado em 17/06/2023).

AVANIR DE CARVALHO CORRÊA

Chefe da Seção de Administração de Edifício

ORLANDO VIEIRA DIAS

Seção de Administração de Edifícios - Assistente

ANEXO I-A

DEMAIS DETALHAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

1. OPERAÇÃO DO SISTEMA DE AR CENTRAL - SECRETARIA e CASA DA DEMOCRACIA

1.1 DIARIAMENTE: operar os sistemas de acordo com as recomendações técnicas do fabricante.

1.2 LIGAR/DESLIGAR: 01 (uma) hora antes do início do expediente e desligar ao final deste, ou de acordo com as orientações do Fiscal do contrato.

1.3 Atualmente, o ar central que atende o prédio da Secretaria do Tribunal (marca DAIKIN) acompanha uma programação diária automatizada, operada por servidores do Tribunal, sendo necessária ligar/desligar manualmente o chiller marca TRANE que atende o prédio Anexo/Casa da Democracia. Se necessário, a Contratada deverá operar todos os sistemas.

1.4 A Contratada deverá contar com equipe necessária à solução de ajustes de temperatura no prédio da Casa da Democracia, prédio atendidos pelo central de ar marca TRANE, não automatizado, durante o horário de expediente, mantendo-a compatível à execução dos trabalhos dos servidores e de acordo com a legislação vigente do Ministério da Saúde, para atendimento das manutenções preventivas e corretivas, bem como das situações de emergência em até 1 hora.

1.5 Os profissionais poderão ser convocados para operacionalização dos sistemas de ar condicionado em eventos no horário noturno, bem como aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade dos serviços, principalmente nos anos eleitorais.

2. ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR e LIMPEZA e HIGIENIZAÇÃO DOS DUTOS

2.1 A empresa deverá realizar inspeção regular na rede de grelhas de insuflamento, determinando-se o estado de sujidade, estado mecânico das superfícies, funcionamento anormal das instalações, apresentação de relatório final conclusivo com as condições de acordo com os critérios da legislação vigente.

2.2 O serviço de análise da qualidade do ar deve obedecer a Resolução-RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003-ANVISA, que publicou A "Orientação Técnica elaborada por Grupo Técnico Assessor, sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo".

2.3 Conforme Resolução-RE nº 09-ANVISA, VI - AVALIAÇÃO E CONTROLE, deverão ser adotadas as quantidades mínimas de amostras de ar interior, tomando por base a área construída climatizada dentro de uma mesma edificação e razão social. Considerando o perímetro da sede do Tribunal (aproximadamente, 14.017,40 m², é obrigatório um número mínimo de 15 (quinze) amostras.

2.4 A higienização dos dutos se refere à LIMPEZA EXTERNA DE GRELHAS de insuflamento e grelhas de retorno, instalados em todos os ambientes, devendo ser realizada de acordo com a legislação vigente, observando-se principalmente a **Portaria nº 3523/1998 do Ministério da Saúde, RE ANVISA Nº 176/2000 e RE ANVISA Nº 9/2003.**

2.5 A higienização dos dutos deverá seguir, exemplificadamente, as determinações contidas no **Anexo I-E.**

3. ROTINAS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR CENTRAL

3.1 As manutenções deverão ser executadas de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente da Secretaria do TRE/MT e do Fórum Eleitoral de Várzea Grande, devendo estar previstas no PMOC - Plano de Manutenção Operação e Controle que contemple todas as normas e legislação vigentes sobre o objeto da contratação.

3.2 Caso seja necessário a execução de serviços em outro dia e horário, deverá ser previamente agendado com o Fiscal do contrato.

3.3 A contratada deverá atender imediatamente (não ultrapassando duas horas), as chamadas do TRE/MT para executar os serviços de manutenção corretiva de urgência sempre que se fizerem necessários, devendo para tanto disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável pela efetivação do serviço a qualquer tempo.

3.4 Em casos excepcionais, tais como período pré e pós-eleitorais ou em eventos, a Contratante poderá requisitar a prestação de serviços fora do horário normal de funcionamento e sempre que for solicitado.

3.5 Nos dias em que ocorrerem Eleições será exigido plantão permanente nesta sede, sem ônus para o TRE/MT.

3.6 A Contratada deverá executar o balanceamento dinâmico das redes de dutos sempre que for diagnosticada diferença superior a 10% entre temperaturas dentro do mesmo ambiente ou repetidas solicitações de redução/aumento de temperatura dentro do mesmo ambiente.

3.7 O recondicionamento de motores e bombas, quando necessário, deverá ser efetuado por empresa especializada.

3.8 Quando necessário, a Contratada deverá retirar os motores, as bombas e os demais equipamentos somente após autorização da Seção de Patrimônio, bem como retorná-los à unidade de origem e proceder a sua reinstalação, sem ônus adicional para o TRE/MT.

3.9 A Contratada deverá realizar os serviços de substituição de peças e/ou componentes danificados por componentes novos e originais, durante as inspeções de manutenção, tanto preventivas como corretivas.

3.10 Os custos de peças relativas às manutenções corretivas serão ressarcidos pela Contratante, de acordo com o estabelecido nos itens 2.2 do Termo de Referência.

4. ROTINAS DE MANUTENÇÃO DOS APARELHOS INDIVIDUAIS DE REFRIGERAÇÃO – SPLITS E DE JANELA

4.1 A Contratada deverá realizar manutenção em caráter preventivo dos aparelhos condicionadores de ar descritos no **Anexo I-B**, devendo a 1ª (primeira) manutenção preventiva ocorrer nos primeiros 30 dias após a data da assinatura do contrato.

4.2 A Contratada deverá realizar manutenção corretiva mediante atendimento às chamadas que se fizerem necessárias, no prazo máximo de 2 (duas) horas, entre dias úteis, visando a sanar os defeitos apresentados, salvo no Período Eleitoral, quando deverá ser reservada prioridade máxima de até 1 hora às chamadas.

4.3 A Contratada deverá realizar os serviços de substituição das peças e/ou componentes danificados, que se fizerem necessárias, por componentes novos e A Contratada deverá realizar os serviços de substituição das peças e/ou componentes danificados, que se fizerem necessárias, por componentes novos e originais, durante as inspeções de manutenção, tanto preventivas como corretivas.

4.4 Os custos de peças relativas às manutenções corretivas serão ressarcidos pela Contratante, de acordo com o estabelecido nos itens 2.2 do Termo de Referência.

4.5 São de responsabilidade da Contratada, todas as despesas decorrentes de transporte e remoção de equipamentos para conserto na sede de sua oficina, quando for necessário, e para re-instalação, bem assim, toda a tributação e encargos incidentes sobre a execução dos serviços.

4.6 O aparelho retirado deverá ser devolvido ao TRE/MT no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo nos casos excepcionais, devidamente comunicados e autorizados por este Tribunal.

4.7 Materiais, produtos e equipamentos para limpeza, conserto e conservação dos aparelhos serão de inteira responsabilidade da Contratada e correrão por conta desta, inclusive a troca de todos os gases necessários ao perfeito funcionamento de cada equipamento, incluindo os gases de limpeza e de refrigeração, bem assim outros materiais e peças congêneres necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.8 A Contratada deverá consignar as manutenções em relatórios, englobando todos os itens do presente Termo de Referência, que deverão ser assinados pelo engenheiro da Contratada, sendo entregue à Coordenadoria de Serviços Gerais deste Tribunal, nos termos deste Termo de Referência.

4.9 Exemplo de Rotinas que devem constar no PMOC, que deverão ser iniciadas no primeiro mês da contratação:

4.9.1 Exemplo de Rotina Trimestral (deverá ser realizada no primeiro mês desta contratação)

- Verificar o estado dos filtros de ar, bem como existência de frestas, providenciando a limpeza ou substituição, se necessário;
- Verificação do sistema de drenagem;
- Verificar e corrigir vazamentos internos e externos;
- Limpeza geral do equipamento;
- Verificação geral do funcionamento do condicionador de ar, inclusive com relação à vibrações, ruídos e à eficiência do equipamento.
- Limpeza minuciosa do evaporador (inclui limpeza da serpentina, carcaça e rotor);
- Limpeza do condensador com escova apropriada;
- Limpeza, verificação e lubrificação do conjunto moto-ventilador;
- Limpeza da bandeja do condensado e de todo sistema de drenagem;
- Examinar a estrutura de fixação (suportes, parafusos de fixação, entre outros, e efetuar as correções necessária (substituir o suporte, quando necessário);
- Medir e registrar: amperagens, tensão e temperatura de insuflamento e retorno – registrar em relatório;
- Verificar a vedação e o fechamento de tampas e painéis, completando o que faltar;
- Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração;
- Verificar a carga de gás refrigerante e a contaminação do sistema através do visor de líquido e indicador de umidade;
- Verificar e limpar a serpentina e o rotor do evaporador;
- Verificar o estado da pastilha bacteriostática;
- Verificar e corrigir a fixação e danos existentes nas tubulações ou no isolamento;
- Verificar vazamentos e reapertar conexões; - Verificar a operação das válvulas e de dispositivos de segurança e controle, tais como relés térmicos, pressostatos de alta, baixa e óleo.

4.9.2 Rotina Anual (deverá ser realizada no primeiro mês desta contratação):

- Eliminar focos de oxidação e ferrugem e retocar pintura;
- Remover os chassis e lavar externamente o evaporador e o condensador;
- Desencrustação e limpeza minuciosa nas serpentinas do condensador e evaporador;
- Medir as pressões de trabalho do compressor (PA e PB) e registrar em relatório; - Medir o superaquecimento do gás refrigerante e registrar em relatório;
- Verificar os revestimentos protetores internos (gabinete e linhas de gás refrigerante);
- Verificar os sistemas elétricos e eletrônicos, quanto às suas condições, existência de sujeira, danos ou corrosão;
- Limpar terminais e contatos elétricos; - Verificar e corrigir o funcionamento, fixação e aperto dos componentes eletromecânicos, terminais, e conexões elétricas em geral;
- Verificar a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais no compressor e efetuar os reparos necessários;
- Verificar o nível de óleo do compressor, quando possível.

ANEXO I-B

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Unidades de Fancoil - Edifício Secretaria	FC-01	FC-02
	Localização: Pavimento térreo Marca : CARRIER Evaporador: 4 Rows Vazão de ar: 4.398 M3/h (nominal) Potência do motor: 2 CV Filtros: 3 unidades laváveis	Localização: Pavimento térreo Marca : CARRIER Evaporador: 4 Rows Vazão de ar: 5.668 M3/h Potência do motor: 3 CV Filtros: 3 unidades laváveis
	FC-03	FC-04
	Localização: 1º andar Marca: CARRIER Evaporador: 6 Rows Vazão de ar: 12.472 M3/h Potência do motor: 4 CV Filtros: 8 unidades laváveis	Localização: 1º andar Marca: CARRIER Evaporador: 6 Rows Vazão de ar: 12.472 M3/h Potência do motor: 4 CV Filtros: 8 unidades laváveis
	FC-05	FC-06
	Localização: 1º andar Marca : CARRIER Evaporador: 6 Rows Vazão de ar: 12.472 M3/h Potência do motor: 4 CV Filtros: 8 unidades laváveis	Localização: 1º andar Marca: CARRIER Evaporador: 6 Rows Vazão de ar: 12.472 M3/h Potência do motor: 4 CV Filtros: 8 unidades laváveis
	FC-07	FC-08
	Localização: 1º andar Marca: CARRIER Evaporador: 6 Rows Vazão de ar: 15.535 M3/h Potência do motor: 5 CV Filtros: 8 unidades laváveis	Localização: 1º andar Marca: CARRIER Evaporador: 6 Rows Vazão de ar: 15.535 M3/h Potência do motor: 4 CV Filtros: 8 unidades laváveis
Unidades de Fancoils - Edifício Sede	FC-09	FC-10
	Localização: 2º andar Marca : CARRIER Evaporador: 6 Rows Vazão de ar: 12.472 M3/h Potência do motor: 4 CV Filtros: 8 unidades laváveis	Localização: 2º andar Marca : CARRIER Evaporador: 6 Rows Vazão de ar: 12.472 M3/h Potência do motor: 4 CV Filtros: 8 unidades laváveis
	FC-11	FC-12
	Localização: 2º andar Marca : CARRIER Evaporador: 6 Rows Vazão de ar: 12.472 M3/h Potência do motor: 4 CV Filtros: 8 unidades laváveis	Localização: 2º andar Marca : CARRIER Evaporador: 6 Rows Vazão de ar: 12.472 M3/h Potência do motor: 4 CV Filtros: 8 unidades laváveis
	FC-13	FC-14
	Localização: 2º andar Marca : CARRIER Evaporador: 6 Rows Vazão de ar: 12.241 M3/h Potência do motor: 4 CV Filtros: 4 unidades laváveis	Localização: 2º andar Marca : CARRIER Evaporador: 6 Rows Vazão de ar: 12.241 M3/h Potência do motor: 4 CV Filtros: 4 unidades laváveis
	FC-15	FC-16
	Localização: 3º andar Marca : CARRIER Evaporador: 6 Rows Vazão de ar: 12.241 M3/h Potência do motor: 4 CV Filtros: 4 unidades laváveis	Localização: 3º andar Marca : CARRIER Evaporador: 6 Rows Vazão de ar: 12.241 M3/h Potência do motor: 4 CV Filtros: 4 unidades laváveis
	FC-17	FC-18
	Localização: 3º andar Marca : CARRIER Evaporador: 6 Rows Vazão de ar: 12.241 M3/h Potência do motor: 4 CV Filtros: 4 unidades laváveis	Localização: 3º andar Marca : CARRIER Evaporador: 6 Rows Vazão de ar: 12.241 M3/h Potência do motor: 4 CV Filtros: 4 unidades laváveis
FC-19	FC-20	
Localização: 3º andar	Localização: 3º andar	

	Marca : CARRIER Evaporador: 8 Rows Vazão de ar: 13.957 M3/h Potência do motor: 5 CV Filtros: 8 unidades laváveis	Marca : CARRIER Evaporador: 8 Rows Vazão de ar: 13.957 M3/h Potência do motor: 5 CV Filtros: 8 unidades laváveis
	CA-01	CA-02
Unidades de Fancoils – Casa da Democracia	Localização: Casa da Democracia Marca : TRANE Evaporador: 8 Rows Vazão de ar: 13.060 M3/h Potência do motor: 7,5 CV	Localização: Casa da Democracia Marca : TRANE Evaporador: 8 Rows Vazão de ar: 10.483 M3/h Potência do motor: 5 CV
	CA-03	CA-04
	Localização: Casa da Democracia Marca: TRANE Evaporador: 8 Rows Vazão de ar: 3.136 M3/h Potência do motor: 1,0 CV	Localização: Casa da Democracia Marca: TRANE Evaporador: 8 Rows Vazão de ar: 17.116 M3/h Potência do motor: 7,5 CV
	CA-05	CA-06
	Localização: Casa da Democracia Marca: TRANE Evaporador: 6 Rows Vazão de ar: 7.603 M3/h Potência do motor: 3,0 CV	Localização: Casa da Democracia Marca: TRANE Evaporador: 6 Rows Vazão de ar: 10.253 M3/h Potência do motor: 5,0 CV
	CA-07	CA-08
	Localização: Casa da Democracia Marca: TRANE Evaporador: 6 Rows Vazão de ar: 5.645 M3/h Potência do motor: 3 CV	Localização: Casa da Democracia Marca: TRANE Evaporador: 6 Rows Vazão de ar: 5.645 M3/h Potência do motor: 3 CV
	CA-09	
	Localização: Casa da Democracia Marca: TRANE Evaporador: 6 Rows Vazão de ar: 17.741M3/h Potência do motor: 7,5 CV	

DUTOS - EDIFÍCIO-SEDE – SECRETARIA DO TRE-MT

TÉRREO		2º PAVIMENTO		3º PAVIMENTO	
DUTOS	QTDE (m)	DUTOS	QTDE (m)	DUTOS	QTDE (m)
85x30	15,7 m	140x40	7,0 m	170x40	17,5 m
80x30	11,7 m	130x40	4,0 m	150x35	1,0 m
70x30	4,0 m	120x30	6,5 m	140x40	5,4 m
50x30	9,5 m	110x40	4,0 m	140x35	4,2 m
35x30	4,0 m	100x40	12,4 m	130x35	3,6 m
30x30	3,0 m	100x35	11,5 m	120x40	21,1 m
25x30	4,3 m	100x30	7,9 m	115x35	3,2 m
20x30	2,8 m	95x30	2,8 m	100x40	14,2 m
8"	15,4 m	90x40	3,5 m	90x35	4,8 m
6"	1,5 m	90x35	6,0 m	80x40	19,2 m
		90x30	5,0 m	80x35	8,0 m
1º PAVIMENTO		80x40	3,0 m	70x35	5,0 m
DUTOS	QTDE (m)	80x35	3,0 m	60x40	14,9 m
150x40	1,00 m	80x30	15,2 m	60x35	2,2 m
130x40	17,50 m	70x40	5,0 m	50x40	5,1 m
120x40	7,60 m	70x25	5,7 m	50x35	6,5 m
115x40	3,10 m	60x35	9,8 m	40x40	14,6 m
115x35	3,90 m	60x30	12,4 m	40x35	12,0 m
100x40	10,80 m	60x25	4,0 m	35x40	4,0 m
100x35	0,60 m	40x40	4,3 m	35x30	3,0 m
90x40	16,90 m	40x30	16,5 m	30x40	19,8 m
90x35	10,00 m	35x30	4,5 m	30x35	4,7 m
80x40	3,70 m	30x40	1,8 m	30x25	5,8 m
80x35	6,00 m	30x35	7,8 m	25x40	7,0 m
80x30	7,00 m	30x30	10,4 m	25x35	2,4 m
75x35	7,00 m	30x25	3,5 m	20x40	8,7 m
70x35	10,00 m	25x30	9,5 m	20x35	4,4 m
70x30	0,40 m	20x40	2,7 m	20x30	4,2 m
60x30	20,00 m	20x35	6,0 m	20x25	21,9 m
40x40	15,80 m	20x30	23,9 m	25"	39,0 m
40x30	11,40 m	15x30	11,4 m	20"	57,3 m

35x30	19,70 m	25"	40,7 m		
30x40	0,60 m	20"	101,7 m		
30x30	25,60 m				
25x35	8,30 m				
25x30	4,60 m				
20x35	5,60 m				
20x30	11,10 m				
20"	140,70 m				

1. CHILLER - CENTRAL DE ÁGUA GELADA/C.A.G - PRÉDIO DA SECRETARIA: O sistema é composto por 2 (duas) unidades de resfriamento de líquido, 4 (quatro) bombas, válvulas de bloqueios e válvulas das casas de máquinas, descritos abaixo.



Características:

- Potencia efetiva: 200 TR's
- COP: 3,145 (kW/kW)
- IPLV: 5,75 (kW/kW)
- Tipo de compressor: Parafuso acionado por inversor
- Refrigerante R-134^a
- Condensador Microchannel
- Evaporador Shell & Tube

2. BOMBAS DO CHILLER DA SECRETARIA



Características

- | | |
|---------------------------------|-----------------------------|
| • Bomba standard | ISO 2858 |
| • Projeto | Montado na base |
| • Tipo de instalação | Horizontal |
| • Diâmetro nominal da sucção | NPS 4 |
| • Flange de sucção usinado | ASME B 16.1 conforme norma. |
| • Diâmetro nominal do flange de | NPS 2½ recalque |
| • Pressão nominal de recalque | CL 250 |
| • Flange de recalque usinado | ASME B 16.1 conforme norma. |
| • Vedação | Selo mecânico tipo simples |

- Diâmetro do rotor 316,0 mm
- Dimensão da passagem livre 13,0 mm
- Sentido de rotação do motor Sentido Horário
- Lubrificação do Mancel Vareta de nível do óleo

3. Válvulas - DA SECRETARIA



Características:

Válvula de bloqueio da C.A.G.

- Válvula borboleta flangeada de 5" tipo wafer.
- 2 vias.
- Corpo em ferro fundido.
- Atuador ON-OFF.
- Válvulas de BY-PASS
- Válvula borboleta flangeada de 3" tipo wafer.
- 2 vias.
- Corpo em ferro fundido.
- Atuador proporcional.

Válvulas dos fancoils

- Válvula de rosca interna de 1.1/2", 1.1/4", 2" e 2.1/2".
- 2 vias.
- Corpo em ferro fundido.
- Atuador proporcional.
- Válvula independente de pressão com controle eletrônico operada pelo sensor.

4. INVERSORES DE FREQUÊNCIA - DA SECRETARIA



Características:

- Marca DANFOSS;
- Modelo FC-101;
- IP-20;
- Potencia 22 kW;
- 240 Vac.

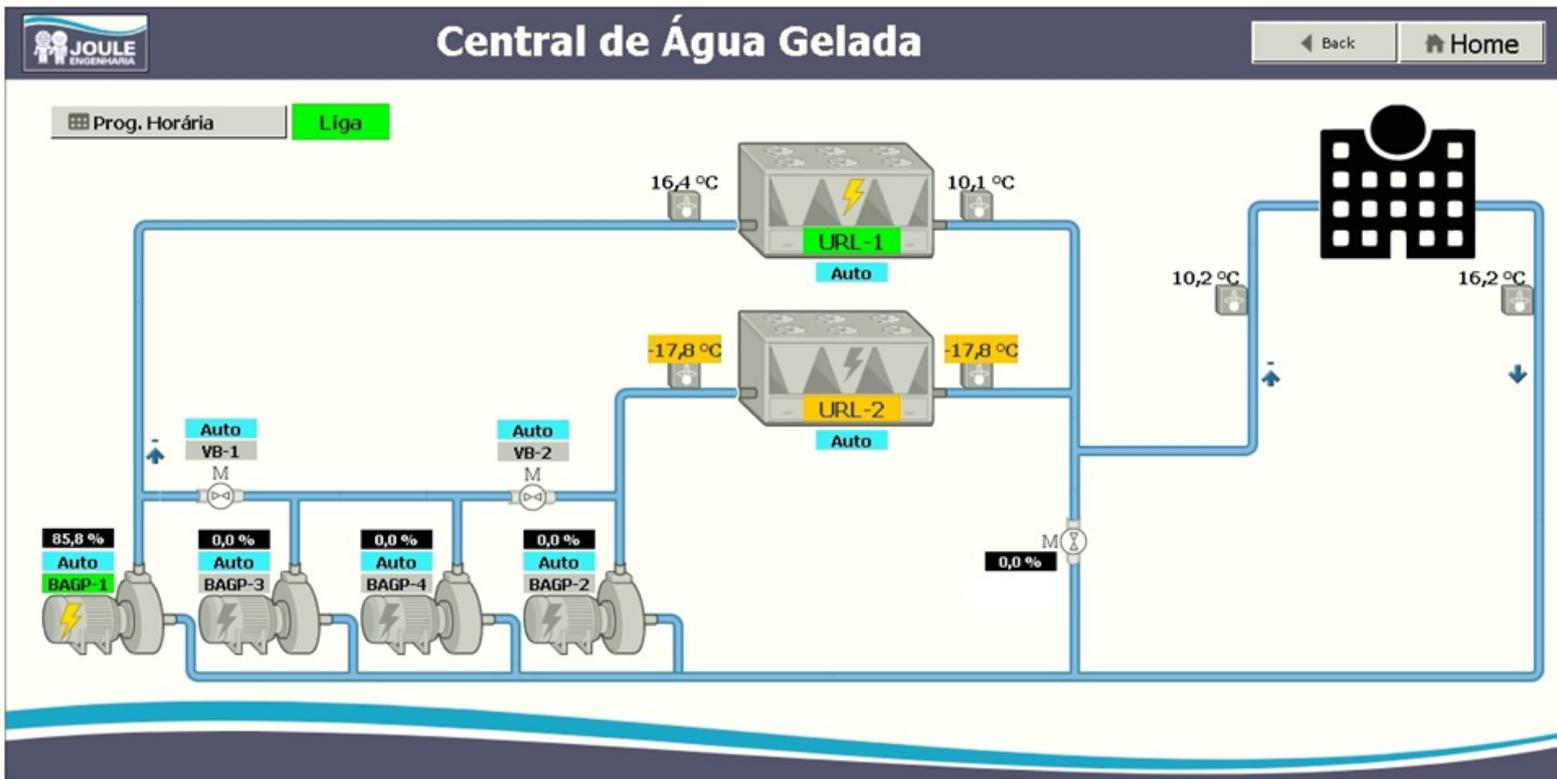
5. VÁLVULA BORBOLETA MANUAL - DA SECRETARIA

- Válvula borboleta tipo wafer;
- Vedação EPDM;
- Acionamento manual por alavanca;
- Corpo de ferro nodular;
- Disco de aço inox.

- Classe de pressão 150 lbs.



FLUXOGRAMA DA C.A.G., com as VÁLVULAS, BOMBAS E CHILLER - DA SECRETARIA



6. CLIMATIZADORES DO DEPÓSITOS DE URNAS

- O Depósito de Urnas é climatizado por 3 (três) aparelhos climatizadores evaporativos de ar fixo, fluxo de ar de no mínimo 90.000 m3 /h, com controle remoto, voltagem: 220 V, Marca Climatize, Modelo: Twister Inox 5050.
- Cada de climatizador é composto de: 4 bombas, 2 hélices, 2 motores, 6 colmeias.

CLIMATIZADOR TWISTER INOX 5050
Ideal para ambientes entre 800 à 850 m².

Informações dos produtos

Especificações Técnicas	TWISTER INOX 5050	TWISTER INOX 5050 POWER
Dimensão A x C x L	189 x 386 x 105 (cm)	189 x 386 x 105 (cm)
Abertura na parede	141 x 282 (cm)	141 x 282 (cm)
Peso vazio	304 kg	304 kg
Tensão elétrica	220 V (não é bivolt)	220 V (não é bivolt)
Frequência	60Hz	60Hz
Vazão de ar	90.000 M3/h	110.000 M3/h
Reservatório	95L + Rede	95L + Rede
Consumo de energia	2,40 Kw/h	2,90 Kw/h
Consumo de água	0 à 60 L/h	0 à 60 L/h

ÁREA CLIMATIZADA 800 à 850 m²

INOX 430

Climatize

5. SISTEMA DE AR DO PLENÁRIO DO TRIBUNAL - TRE/MT:

5.1 A climatização do Plenário do TRE/MT, localizado no térreo do prédio da Secretaria, é composto de 04 (quatro) unidades tipo "splitão" de dois ciclos, marca HITACHI, com condensador a ar e gás ecológico R-410A, operado por controle digital remoto, modelos:

LOCALIZAÇÃO	CONDENSADORA	EVAPORADORA
Recepção do Plenário	Modelo RAP050E5S, série RAP1207-800318, capacidade 5 TR	Modelo RVT050CXP, série RVT1204-802398, capacidade 15000 kcal/h
Saguão do Plenário	Modelo RAP050E5S, série RAP1207-800321, capacidade 5 TR	Modelo RTC050CNP, série RTC1207-803385, capacidade 15000 kcal/h
Plenário	Modelo RAP050E5S, série RAP1207-800730, capacidade 10,1 TR	Modelo RVT200CXP, série RVT1208-511014, capacidade 61000 kcal/h
Plenário	Modelo RAP110E5S, série RAP1207-997908, capacidade 10,1 TR	Modelo RTC200CNP, série RTC1207-803529, capacidade 61000 kcal/h

6. SISTEMA DE AR CENTRAL DA CASA DA DEMOCRACIA

6.1 O sistema de refrigeração central é de expansão indireta, com duas centrais de água gelada Chiller de 20TR, marca TRANE, com condensação a ar e condicionadores de ar tipo "Fancolete" e "Fan-coil".

6.2 As centrais de água gelada e as bombas de circulação estão localizadas no pavimento técnico ao lado da cobertura do edifício, em área especialmente preparada para esta finalidade.

6.3 O sistema de climatização é feito através de 05 unidades "Fancolete" e 09 unidades de "Fancoil", instaladas em 03 pavimentos do prédio, distribuídas pelos pavimentos do prédio da Casa da Democracia.

DUTOS - CASA DA DEMOCRACIA			
TÉRREO		1º PAVIMENTO	
DUTOS	QTDE (m)	DUTOS	QTDE (m)
140x30	5,80	180x35	3,60
120x35	1,80	120x35	6,46
110x35	0,95	120x30	2,50
100x30	0,75	105x30	8,30
90x35	5,85	80x30	3,95
85x35	14,45	75x35	1,60
85x30	7,52	75x30	4,85
80x35	5,35	70x30	4,75
75x35	12,05	65x35	9,25
75x30	3,40	65x30	8,06

65x30	2,65	60x30	2,45
60x35	8,70	55x30	11,25
60x30	3,15	50x30	5,59
50x35	3,30	45x30	9,30
50x30	7,95	40x30	10,67
45x35	1,75	35x30	31,62
45x30	19,32	30x30	9,95
40x30	12,22	25x30	13,35
35x35	7,40	20x30	11,00
35x30	8,20	15x30	11,25
30x30	14,90	10x30	0,90
25x30	7,45	150	42,66
15x35	6,90	250	39,58
15x30	17,05		
10x30	11,55		
150	13,15		
250	75,78		

7. SISTEMAS DE INDIVIDUAIS DE REFRIGERAÇÃO (SPLITS E JANELA)

7.1 Os condicionadores individuais do tipo janela e split, com capacidade entre 12.000 e 60.000 BTU's, de diferentes marcas, detalhados em planilha anexa a este documento, estão localizados nos diversos ambientes dos prédios da Secretaria do TRE/MT, da Casa da Democracia e do Fórum Eleitoral de Várzea Grande.

	Capacidade em BTU	Qtd.	Marcas
Aparelhos tipo Split e Janela	9.000	06	Samsung, Komeco, Elgin, Trane, Eletrolux, Midea, Springer/Carrier.
	12.000	14	
	18.000	26	
	24.000	34	
	30.000	17	
	36.000	63	
	60.000	11	
	5TR	01	Hitachi (Recepção do Plenário)
	5TR	01	Hitachi (Saguão do Plenário)
	10TR	02	Hitachi (Plenário do TRE/MT)

ANEXO I-C

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

A **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, CNPJ nº 05.901.308/0001-21**, com sede na Avenida Hist. Rubens de Mendonça, nº 4750, bairro Bosque da Saúde, nesta Capital, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em equência denominada simplesmente **Contratante**; e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, firmam o presente **Acordo de Nível de Serviços**, como anexo ao contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas e equipamentos de ar condicionado do TRE/MT.

- Definição:** Acordo de Nível de Serviços – ANS é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- Objetivo a atingir:** prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.
- Forma de avaliação:** definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas de 0,2% a 2,00% do valor mensal contratado.
- Apuração:** ao final de cada período de apuração, a Fiscalização do contrato preencherá a planilha de cálculo do índice global e a encaminhará ao preposto da contratada para conhecimento do valor a ser recebido no mês, ajustado ao cumprimento das metas conforme item 6 deste acordo e adoção das medidas recomendadas, se houver.
- Sanções:** embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos, aplicar as penalidades previstas em contrato, ficando desde já estabelecido que, quando o **percentual de glosas no mês for superior a 10% (dez por cento), caracterizar-se-á Inexecução Parcial**, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação de **multa da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal**, desde que não seja cabível sanção mais grave, ou de sanção pecuniária na reincidência.
- Indicativos e respectivos índices:**

CORRESPONDÊNCIA

1	0,2 % do valor mensal do contrato
2	0,4 % do valor mensal do contrato
3	0,6 % do valor mensal do contrato
4	1,0% do valor mensal do contrato
5	2,0 % do valor mensal do contrato
6	5,00% do valor mensal do contrato

Indicativo nº 1:	Cumprimento das rotinas de manutenção preventiva
Meta a cumprir	Manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.
Tipo de ocorrência	Não realização de manutenção preventiva nos prazos estipulados conforme rotinas de manutenção determinadas no Anexo I-D.
Forma de aferição	Fiscalização do contrato, informações por mensagem eletrônica ou ofício.
Grau de Correspondência	6 - Por ocorrência.

Indicativo nº 2	Pontualidade na operacionalização dos sistemas de ar condicionado centrais
Meta a cumprir	Ligar/desligar os sistemas de ar central no horário estipulado.
Tipo de ocorrência	Deixar de ligar os sistemas de ar central do edifício-sede e da Casa da Democracia no prazo estipulado de 1 hora antes do início do expediente e de desligá-los no final deste ou conforme solicitação da Contratante.
Forma de aferição	Fiscalização do contrato, informações por mensagem eletrônica ou ofício; avaliação do solicitante.
Grau de Correspondência	4 – Por ocorrência e por dia.

Indicativo nº 3:	Funcionamento dos Equipamentos
Meta a cumprir	Manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.
Tipo de ocorrência	Equipamentos não funcionam.
Forma de aferição	Fiscalização do contrato, informações por mensagem eletrônica ou ofício.
Grau de Correspondência	5 - Por ocorrência e por dia.

Indicativo nº 3	Celeridade no atendimento das demandas de manutenção corretiva
Meta a cumprir	Manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.
Tipo de ocorrência	Deixar de atender as demandas de manutenção corretiva no prazo estipulado (até 2 horas da solicitação, concluídas em até 24 horas).
Forma de aferição	Fiscalização do contrato, informações por mensagem eletrônica ou ofício; avaliação do solicitante.
Grau de Correspondência	5 – Por ocorrência e por dia.

Indicativo nº 4	Apresentação dos Funcionários
Meta a cumprir	Manter seus funcionários com boa apresentação
Tipo de ocorrência	Apresentar-se, seus funcionários, técnicos e prepostos, sem boa apresentação, portando crachá e uniforme com identificação da empresa.
Forma de aferição	Fiscalização do contrato - informações por mensagem eletrônica ou ofício; avaliação do solicitante.
Grau de Correspondência	1 – Por ocorrência e por dia.

Indicativo nº 5	Comparecimento freqüente do responsável técnico
Meta a cumprir	Obter máxima eficiência na prestação do serviço
Tipo de ocorrência	Não comparecimento do Engenheiro Mecânico nas manutenções preventivas mensais, e corretivas quando necessário, ou nos demais caso solicitados pelo Fiscal, ou outras situações em conformidade com as disposições do contrato.
Forma de aferição	Fiscalização do contrato, informações por mensagem eletrônica ou ofício.
Grau de Correspondência	1. – Por ocorrência que não cause dano 2. –Por ocorrência que resulte em danos ao equipamento

Indicativo nº 6	Apresentação de documentos e relatórios
Meta a cumprir	Obter máxima eficiência na prestação do serviço
Tipo de ocorrência	Apresentação pela Contratada de todos os documentos e relatórios exigidos em contrato ou solicitados pela Fiscalização, nos prazos previstos, inclusive após as manutenções previstas, informando à Fiscalização sobre o estado de funcionamento dos equipamentos.
Forma de aferição	Fiscalização do contrato, informações por mensagem eletrônica ou ofício.
Grau de Correspondência	3 – Por ocorrência

Indicativo nº 7	Pendências não justificadas
Meta a cumprir	Evitar a ocorrência de serviços pendentes sem justificativa
Tipo de ocorrência	Existência de Ordens de Serviço abertas e não concluídas, sem a devida justificativa.
Forma de aferição	Fiscalização do contrato (informações por mensagem eletrônica ou ofício).
Grau de Correspondência	3 – Por ocorrência e por dia.

Indicativo nº 8	Ocorrência das rotinas de operação do sistema
------------------------	--

Meta a cumprir	Obter máxima eficiência na prestação do serviço
Tipo de ocorrência	Receber, constantemente, solicitação de redução/aumento da temperatura de determinado ambiente, sem que haja investigação do problema e apresentação de relatório conclusivo no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.
Forma de aferição	Sistema Máximo/CSG, Fiscalização do contrato (informações por mensagem eletrônica ou ofício).
Grau de Correspondência	2 – Por ocorrência e por dia de atraso.

ANEXO I – D

MODELO DE PROPOSTA

LOTE 1 - SECRETARIA - chiller DAIKIN e equipamentos correlatos	Unidade	Prazo Inicial	Valor Unitário	Valor Total
A - Operação Diária, Serviços de Manutenção preventiva e Corretiva, Limpeza de Dutos	mês	30		
B - Análise da Qualidade do Ar	Semestre	05		
C - Limpeza/Higienização de Dutos (ROBOTIZADO)	Ano	01		
TOTAL DO LOTE 1				

LOTE 2 - CASA DA DEMOCRACIA - chiller TRANE e equipamentos correlatos	Unidade	Prazo Inicial	Valor Unitário	Valor Total
A - Operação Diária, Serviços de Manutenção preventiva e Corretiva, Limpeza de Dutos	mês	30		
B - Análise da Qualidade do Ar	Semestre	05		
C - Higienização de Dutos (ROBOTIZADO)	Ano	01		
TOTAL DO LOTE 2				

LOTE 3 - Manutenção de Aparelhos Individuais	Unidade	Prazo Inicial	Valor Unitário	Valor Total
A - Serviços de Man. Preventiva e Corretiva dos Climatizadores do Dep. de Urnas	mês	30		
B - Serviços de Manutenção de equipamentos individuais/SPLIT	mês	30		
TOTAL DO LOTE 3				

ESCLARECIMENTOS:

- No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a com os serviços objeto da contratação, tais como a disponibilização de equipamentos, a remuneração dos empregados, encargos sociais incidentes sobre os serviços, custos diretos e indiretos, além dos materiais necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas e equipamentos.
- Observação 1: a limpeza de dutos robotizada, prevista anualmente para efeitos de disputa, será executada de acordo com a necessidade, orçamento disponível e autorização do fiscal.
- Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**.

ANEXO I-E - LIMPEZA DE DUTOS ROBOTIZADA

Limpeza de Dutos Robotizada - RESUMO

O método empregado para **Limpeza de Dutos** (Sistema de Climatização) em prédios privados e públicos atende aos procedimentos previstos em legislação especializada no assunto, como a Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução nº 09/2003 da ANVISA (Análise da Qualidade do Ar) e NBR 14679/2001 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas..

O robô com escovas giratórias de longo alcance realiza a escovação interna dos dutos removendo as sujidades presentes, e na aspiração simultânea, realizada por equipamentos de sucção de alta eficiência. O processo é monitorado e gravado através do sistema robotizado e informatizado.

Como é realizado os procedimentos para a limpeza?

- Inicialmente, realizamos a verificação prévia do sistema por meio do equipamento robotizado de inspeção INB, registrando em DVD as condições antes da intervenção.
- Em seguida, inicia-se a limpeza completa da rede de dutos e casa de máquinas com um sistema mecânico automatizado (escovação) a seco. A limpeza é monitorada e controlada à distância com iluminação adequada, cabos especiais com sistema de controle remoto.
- Após a finalização da limpeza do duto, realizamos novamente uma inspeção visual, através do equipamento de inspeção robotizado INB, registrando em vídeo as condições do duto após a intervenção.

- Os trabalhos são devidamente registrados e acervados no CREA através do recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente assinado por um profissional Engenheiro Mecânico, designado como responsável técnico.

ESPECIFICAÇÃO DA ROTINA DE HIGIENIZAÇÃO DE DUTOS ROBOTIZADA

1.1) Os serviços de limpeza e higienização de dutos de ar condicionado, com as respectivas análises microbiológicas da qualidade do ar, instalado nas dependências dos prédios atendidos, têm como finalidade básica manter os sistemas de condicionamento de ar em condições ideais de funcionamento e serão desempenhados pela Contratada na forma e modalidade expressamente previstas neste Termo de Referência.

1.2) Os serviços a serem executados pela Contratada deverão ter início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da solicitação do Fiscal do contrato, ou seja, nesse prazo deverão ser realizados a 1ª limpeza (acompanhada da análise da qualidade do ar) e a 1ª análise complementar (laboratorial). A limpeza de todos os dutos deve ser finalizada em no máximo 3 (três) meses.

1.3) Os serviços deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, e deverão, obrigatoriamente, obedecer às recomendações da Portaria M.S. nº 3.523, de 28/08/98.

1.4) Os andares possuem insuflamento pelo alto das salas/forro, denominados neste documento como "DUTOS" que são alimentados por fancoils, cujas medidas estão descritas no ANEXO I-B deste documento.

1.5) Após os serviços de limpeza e higienização dos dutos do ar condicionado, deverá ser realizada a análise microbiológica da qualidade do ar insuflado, bem como ser emitido laudo, por laboratório independente credenciado pelo INMETRO. Os pontos de amostra da rede de dutos deverão ser definidos pela Fiscalização. A coleta do material a ser analisado deverá ser realizada pela equipe do referido laboratório, isto é, da empresa subcontratada especializada na atividade, que atenda as Normas Técnicas da ABNT e da ANVISA, na presença da unidade responsável ou do fiscal.

1.6) A Portaria MS nº 3.523/98 recomenda que a verificação de manutenção seja feita pelo responsável técnico que deve também determinar a periodicidade da inspeção e limpeza através do PMOC – Plano de Manutenção Operação e Controle. Entretanto, a periodicidade será decidida juntamente com o fiscal do contrato e de acordo com o orçamento disponível.

1.7) Para a comprovação de limpeza e higienização dos dutos deverão ser apresentadas à fiscalização, pela Contratada, as Ordens de Serviço contendo a identificação do andar, a data da realização do serviço, identificação do técnico que realizou o serviço e assinatura de representante da Contratante. Também deverão ser apresentados: filmagem interna da rede de dutos (em mídia), relatório técnico conclusivo e certificado de realização de cada andar.

1.8) Para a comprovação análise do ar deverão ser apresentados, em até até 30 (trinta) dias os laudos laboratoriais de avaliação microbiológica de cada andar, contados a partir da realização do serviço.

1.9) Os serviços de limpeza e higienização deverão ser realizados em datas e horários combinados com a Fiscalização, podendo ser horário noturno, devendo ser informados os nomes e identificação dos colaboradores que irão executá-los.

1.10) Os pagamentos serão efetuados por evento realizado, após a apresentação de toda a documentação comprobatória, menor de três orçamentos apresentados, bem como serão realizados na modalidade de empenho apartado.

1.11) A Contratada deverá realizar a limpeza e higienização na rede de dutos, difusores e demais elementos do sistema, com base nas rotinas informadas abaixo.

1.12) Operação Pós-Limpeza

a) Ao término de cada etapa de trabalho limpar os locais deixando-os em condições normais de funcionamento;

b) Os ambientes que sofreram alguma interferência pelos procedimentos executados, deverão ser alvo de limpeza adequada após o término dos serviços, incluindo a repintura, recuperação ou substituição de quaisquer tipos de forros, divisórias ou mobiliários que venham a ser danificados, sem ônus para a Contratante;

c) Após a limpeza e higienização, a Contratada deverá providenciar, através de empresa subcontratada, atendendo ao item 7.5, a coleta de amostras e análise da qualidade do ar de acordo com a resolução RE 09/2003 da ANVISA. Caso sejam apresentados níveis inaceitáveis de contaminação (NBR 14679/2001), o procedimento de higienização deverá ser refeito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do momento da recepção da solicitação, observando-se que as novas limpeza e análise da situação não poderão ser cobradas.

d) A Contratada deverá fornecer, após conclusão dos serviços, relatórios de toda a operação, compreendendo:

- Filmagem em DVD mostrando a evolução do trabalho (rede de dutos antes, durante e depois da operação);

- Relatório fotográfico que mostre o estado das instalações;

- Relatório técnico contendo a análise dos problemas encontrados e as eventuais disfunções das instalações, assim como, as recomendações técnicas que se fizerem necessárias e laudo do diagnóstico microbiológico da qualidade do ar emitido por perito registrado aos órgãos competentes.

1) Serviço de Limpeza: Procedimento de manutenção preventiva que consiste na remoção de sujidades dos componentes do sistema de climatização, a fim de evitar a sua dispersão no ambiente. O local possui o sistema de insuflamento pelo teto/forro.

2) Especificações Técnicas dos Serviços

Inspeção visual prévia;

Limpeza robotizada ou manual e higienização da rede de dutos;

Filmagem interna da rede de dutos;

Elaboração de laudo de avaliação microbiológica;

□ Elaboração de relatório técnico conclusivo.

2.1) Inspeção visual prévia:

Deverá ser realizada inspeção visual previamente à limpeza indicando a situação interna e externa dos dutos de insuflamento e exaustão e dos demais componentes do sistema de ar condicionado, sendo esta inspeção editada em mídia eletrônica. Uma cópia deverá ser encaminhada à Contratante e uma outra cópia para ser guardada em arquivo.

2.2) Limpeza dos dutos:

Deverá ser realizada limpeza mecânica, à seco, das superfícies internas expostas ao fluxo do ar dos dutos principais, secundários e ramais do sistema de ar condicionado do prédio em questão, a ser conduzida da seguinte forma:

- I) A limpeza mecânica dos dutos será realizada em etapas, isto é, por trechos;
- II) Cada trecho de duto que passa pelo processo de limpeza é isolado nas extremidades de forma a não permitir a passagem de poeira e resíduos para os trechos adjacentes;
- III) Os trechos de uma mesma linha de dutos são limpos de forma seqüencial e no sentido do fluxo de ar;
- IV) A limpeza deverá ser realizada por intermédio de um sistema de escovas giratórias, com movimento controlado à distância, com registro visual em tempo real utilizando-se uma microcâmera e fonte de iluminação adequada, de modo a possibilitar o acompanhamento de toda operação por parte da fiscalização;
- V) Cada escova utilizada tem o tamanho adequado às dimensões do duto de ar a ser limpo e a resistência mecânica necessária à remoção do tipo de sujidade;
- VI) Na extremidade do trecho de duto a ser limpo é instalado um sistema de aspiração industrial de alta potência adaptado a um sistema de filtros de forma a coletar e acondicionar a sujidade removida pelas escovas, sem permitir que essa sujidade contamine o ambiente ou as instalações físicas do local. Este sistema deverá possuir as seguintes características: velocidade de aspiração do ar não inferior a 10 m/s, pelo menos duas etapas de filtragem (pré-filtragem mínima de 85% gravimétrico e filtragem final absoluta em 99,99%), e os filtros permitirem o controle da perda de pressão do ar por meio de manômetros com identificação dos limites operacionais;
- VII) É realizada ainda a limpeza dos difusores, grelhas, dampers, bandejas e demais componentes do sistema de ar condicionado.
- VIII) Ao final deverá ser realizada a reconstituição de pintura, gesso, isolamento térmico, duto, alvenaria e todos e quaisquer serviços da construção civil que se façam necessários para o bom desempenho da limpeza e descontaminação dos dutos. A retirada de entulho e limpeza do ambiente externo (mesas, cadeiras, portas etc) ficará também a encargo da Contratada.

2.3) Descontaminação do interior dos dutos e grelhas:

A higienização, ou descontaminação, é o passo seguinte à limpeza mecânica, e deverá ser executada em função dos resultados do diagnóstico preliminar, com a aplicação de fungicida e/ou bactericida adequado.

Todos os difusores e grelhas, inclusive dampers de entrada de ar nas centrais e da entrada de ar exterior serão vedados durante a operação.

A higienização será executada em todo o sistema de climatização das instalações através de aplicações de produto químico adequado ao tipo de contaminação encontrada, das superfícies interna dos dutos e componentes das instalações do sistema de ar condicionado.

Os produtos descontaminantes que serão utilizados deverão ser registrados oficialmente pelo Serviço Público Federal e ter autorização de uso.

2.4) Inspeção visual final:

Após o término da limpeza do sistema de dutos de insuflamento e exaustão e dos demais componentes do sistema de ar condicionado, deverá ser realizada uma inspeção visual, sendo esta gravada em mídia eletrônica para arquivo, e uma cópia encaminhada à Contratante.

2.5) Elaboração de laudo de avaliação

Deverá ser elaborado um laudo de avaliação microbiológica apresentando o diagnóstico da contaminação microbiana eventualmente presente no sistema após a realização da limpeza, com resultados apresentados na forma de um relatório detalhado, permitindo comprovar a eliminação da aerobiocontaminação e a redução da contaminação ambiental.

A metodologia de coleta deverá:

- I) Localizar com precisão os focos potenciais de contaminação;
- II) Identificar a existência ou não de microorganismos patogênicos;
- III) Obter referências mensuráveis que comprovem a eficácia da operação de higienização;
- IV) Em função dos resultados das análises microbiológicas realizadas nos equipamentos e ambientes envolvidos, deverá ser estabelecida a descontaminação adequada a ser realizada na fase seguinte, com definição do fungicida e/ou bactericida a serem utilizados.

Conjunto de análise a ser realizada de acordo com a Resolução da nº 09 de ANVISA.

2.6) Relatório técnico final Deverá ser apresentado 01 (um) relatório técnico final sobre os serviços executados, contendo os resultados, recomendações técnicas, comentários e sugestões de melhoria das instalações por engenheiro credenciado, baseado também nos laudos emitidos pelo laboratório de análises microbiológicas.



Documento assinado eletronicamente por **AVANIR DE CARVALHO CORREA, chefe de seção**, em 20/06/2023, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0590976** e o código CRC **CFB6902C**.